

Consentimento para tratamento de dados pessoais (Situação Tributária)

Direção de Serviços de Apoio ao Estudante

Na sua relação com os estudantes, o Estado assegura a existência de um sistema de ação social escolar que favoreça o acesso ao ensino superior e a prática de uma frequência bem sucedida, com discriminação positiva dos estudantes economicamente carenciados com adequado aproveitamento escolar, concedendo-lhes designadamente no âmbito do sistema de ação social escolar, e na modalidade de apoio social direto, bolsas de estudo, cf. artigo 20º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro.

Nesse sentido o Despacho nº 8442-A/2012 (2ª série), de 22 de junho, na sua actual redação, disciplina o processo de atribuição de bolsas de estudo no âmbito do sistema de apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior.

Nos termos do previsto na alínea i) do artigo 5º do Despacho nº 8442-A/2012 (2ª série), de 22 de junho, a atribuição de bolsa de estudo para a frequência de i) cursos de especialização tecnológica, ii) cursos técnicos superiores profissionais e de iii) ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou de mestre, assim como para iv) apoio à realização de estágio profissional de titulares do grau de licenciado ou de mestre abrangidos pelo disposto no artigo 46º-B do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua actual redação, depende da verificação da situação tributária regularizada de todos os membros do agregado familiar.

De forma a simplificar o procedimento administrativo de candidaturas à ação social escolar no ensino superior, designadamente diminuindo o número de documentos comprovativos solicitados aos candidatos a apoio de ação social escolar através da comunicação e interoperabilidade entre os serviços públicos, pretende a Direção-Geral do Ensino Superior proceder à recolha eletrónica dos dados necessários para averiguação da condição de elegibilidade do candidato, nomeadamente a partir dos serviços tributários.

Nestes termos:

1. O requerente abaixo identificado presta consentimento para que a Autoridade Tributária e Aduaneira, disponibilize à Direção-Geral do Ensino Superior, para efeitos de avaliação da sua situação tributária, os seguintes dados pessoais:

a) Para o NIF, a indicação da regularidade da situação tributária, entendendo-se que terá a situação tributária regularizada quando preencha um dos seguintes requisitos:

- (i) Não seja devedor perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
- (ii) Esteja a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- (iii) Tenha reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia, quando exigível, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

2. Mais declara conhecer que o prazo de conservação dos dados obtidos pela Direção-Geral do Ensino Superior é de cinco anos, após o que serão eliminados.

Candidato: André Rafael Pinela Alves

Nif: 227841883

Documento de identificação: 139770720

O candidato declara que tomou conhecimento e autoriza

Assinatura:




11-12-2016 19:25:36
 DSAE.IMP.095.05